



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº __ 2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026)

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 79, INCISO I E 74, INCISO III DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR MEIO ELETRÔNICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR, INCLUINDO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CONDUÇÃO DOS LEILÕES E PROCEDIMENTOS DECORRENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	SEM ÔNUS		
INTERESSADO	SECRETARIA DE GOVERNO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 166/2026)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS E BRUNO SCHAFRANSKI EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS E NILDE DE ALMEIDA.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br);		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DO OBJETO	3
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3 - APRESENTAÇÃO	4
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO	6
6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	7
7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO	11
8 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES	12
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
10 - DAS OBSERVAÇÕES DO MUNICÍPIO	16
11 - DA SESSÃO PUBLICADA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA	17
12 - FORMA DA EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	19
13 - DA FORMA DE PAGAMENTO	20
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA	20
15 - DAS SANÇÕES	21
16 - DAS CONDIÇÕES PACTUAIS	21
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	24
19 - DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO	38
ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	39
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	53
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	54
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	55



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº ____2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026)

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Federal 21.981/1932, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados, devido a especificidade dos critérios estabelecidos, credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital..

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DO CREDENCIAMENTO: das 09h:00min do dia 10 de agosto de 2026 até às 17h00min do dia 10 de setembro de 2026
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: a partir das 09h00min do dia 14 de setembro de 2026
LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 222 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR

O presente Edital ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses** para ingresso de novos interessados, iniciando-se com a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Nova Laranjeiras - PR.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **chamamento público através do credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de estruturação e realização de leilões públicos por meio eletrônico, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do município de Nova Laranjeiras/PR, incluindo levantamento, avaliação, divulgação, condução dos leilões e procedimentos decorrentes, para atender a demanda da Administração Municipal**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COMISSÃO DO LEILOEIRO (%)
1	Credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando levantamento, avaliação, preparação, organização, divulgação, realização e condução de Leilões na modalidade online/virtual do Município de Nova Laranjeiras/PR.	UN	1,00	5%

1.2 - A forma de execução dos serviços está prevista no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1.3 - A contratação não gerará CUSTOS para a Administração, conforme estabelecido no §2º do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932, sendo fixado percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante por cada bem adquirido.

1.4 - O edital e seus anexos ficarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>, chamamentos públicos, e também poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.5 - O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná, endereço: <http://www.jcorreiodopovo.com.br>, órgão oficial de divulgação do Município de Nova Laranjeiras, no Jornal O Paraná jornal de grande circulação regional e no site da Prefeitura Municipal: <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>, chamamentos públicos, respeitando o art. 24 da Lei Estadual 15608/2007.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32, arcada pelo arrematante.

2.2 - O Município, apenas receberá os valores dos lotes arrematados, para qual foi informado a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s):

Recursos Livres

Banco 756 (Sicoob)

Agência: 4370

Conta Corrente: 47628-5

3 - APRESENTAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: Nº 04/2026
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
USUFRUI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO
E-MAIL:
TELEFONE: NOME DO CONTATO:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e/ou empresas interessadas:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.1.3 - Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no [Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021](#);
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no [Acórdão 2745/10 - TCE/PR](#) e no [prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná](#), publicado no [AOTC 229 de 11/12/2009](#), referente à [Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal](#) que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.1.4 - medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme [Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021](#).

4.2 - Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada lote, será realizado sorteio entre todos os **CREDENCIADOS**, alternando a execução dos serviços.

4.3 - Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita através de realização de sorteio**, entre todos os **CREDENCIADOS**, para inícios dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4.3.1 - Caso haja mais de uma empresa e/ou credenciado por lote, a prestação de serviço se dará em forma alternada.

4.3.2 - Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CREDENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a **05 (cinco) dias úteis** da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.3.3 - Caso a solicitação ao **CREDENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CREDENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CREDENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CREDENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CREDENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CREDENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.4 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo (ANEXO IV):

a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;
b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.
Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.1 - Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

5.2.2 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta-corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3 - Ser datada e assinada pelo representante legal;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5.2.4 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Agente de Contratação) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

6.1.1 - O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:
Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo Anexo II.

6.1.2 - Os documentos para o credenciamento também poderão ser enviados por e-mail, no endereço licitação.pmnl@cnett.com.br, desde que seja encaminhado em um único e-mail.

6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Documentos dos sócios - RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6.2.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não inferior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Leilão, se outro prazo não constar do documento.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica;
- b) Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, ou em órgão da sede da credenciada;
- c) Comprovar vínculo do leiloeiro com a empresa, através de contrato social, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou qualquer outro documento que comprove.

6.2.4.1 - O Atestado de Capacidade técnica mencionado na alínea “a” deverá ser em nome da pessoa jurídica.

6.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declara não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público, nos termos do [Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), (conforme modelo ANEXO IV);
- b) Declaro que Nos termos da Lei nº. 14.133/21, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, (conforme modelo ANEXO IV);
- c) Declaro estar ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo município de Nova Laranjeiras - PR, (conforme modelo ANEXO IV);
- d) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias, (conforme modelo ANEXO IV);



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- e) Auto Declaração - Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular, (conforme modelo ANEXO IV);
- f) Declaro, conhecer, aceitar e concordar, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado (conforme modelo ANEXO IV);
- g) Declaração quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)), a [Lei Federal nº 12.846/2013](#), [Decreto 11.129/2022](#) e seus regulamentos, (conforme modelo ANEXO VI).
- h) Adesão ao credenciamento, (conforme modelo ANEXO II).

6.3 - **PARA PESSOA FÍSICA:**

6.3.1 - **HABILITAÇÃO FÍSICA**

- a) Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

6.3.2 - **REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3.3 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica;
- b) Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, ou em órgão da sede da credenciada.

6.3.4 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declara não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Público, nos termos do [Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), (conforme modelo ANEXO IV);

- b) Declaro que Nos termos da Lei nº. 14.133/21, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, (conforme modelo ANEXO IV);
- c) Declaro estar ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo município de Nova Laranjeiras - PR, (conforme modelo ANEXO IV);
- d) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias, (conforme modelo ANEXO IV);
- e) Auto Declaração - Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular, (conforme modelo ANEXO IV);
- f) Declaro, conhecer, aceitar e concordar, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado (conforme modelo ANEXO IV);
- g) Declaração quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)), a [Lei Federal nº 12.846/2013](#), [Decreto 11.129/2022](#) e seus regulamentos, (conforme modelo ANEXO VI).
- h) Adesão ao credenciamento, (conforme modelo ANEXO II).

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- b) Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Divisão de Licitação ou devidamente autenticados pelo Cartório competente;
- c) Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- d) A Administração Pública não se responsabiliza por documentos postados via correios, transportadoras ou afins.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2 - IMPUGNAÇÃO:

7.2.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 - Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail licitacao.pmdl@cnett.com.br ou protocolizados no local e horário indicados no item 6.2 deste edital.

7.3 - RECURSO:

7.3.1 - Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2 - Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao.pmdl@cnett.com.br ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3 - O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

7.3.4 - A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5 - Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

a) **Negar admissibilidade ao recurso, justificando; Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

b) **Manter a decisão, encaminhando** os autos devidamente motivados.

7.3.6 - O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

7.3.8 - A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio> e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9 - Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa(s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

8.1 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b) O **CREDENCIADO** que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Nova Laranjeiras;

c) Houver recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

d) O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

e) A pedido da **CREDENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.

8.2 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a [Lei 14.133/2021](#).

8.3 - O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/ Secretaria Municipal de Governo e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pelo fornecimento/entrega do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

9.2 - A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível para fornecimento do objeto contratado para todas as Secretarias Municipais de Nova Laranjeiras a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

9.3 - A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.4 - Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Governo e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

9.5 - A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Nova Laranjeiras ou terceiros.

9.6 - Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem divulgados em seu site da rede internet.

9.7 - Elaborar a especificação técnica dos bens e o Termo de Referência a serem divulgados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo Contratante e sujeitando-se aos pareceres técnicos jurídico referente a legalidade do certame.

9.8 - Fotografar os bens a serem leiloados, separando-os em lotes identificados.

9.9 - Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação do Contratante.

9.10 - Elaborar edital para publicação pelo Contratante no Diário Oficial do Município.

9.11 - Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens.

9.12 - Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visita e exame.

9.13 - Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.14 - Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito.

9.15 - Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto *in loco*.

9.16 - Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

9.17 - Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.

9.18 - Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Contratante e/ou aos participantes.

9.19 - Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

9.20 - Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.

9.21 - Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações.

9.22 - Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site de rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à Contratada.

9.23 - A Contratada fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre o leiloeiro e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos.

9.24 - O leiloeiro assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.25 - A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento às informações e demais elementos necessários.

9.26 - A Contratada assumirá integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.27 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

9.28 - Orientar e informar ao Município de Nova Laranjeiras sobre as publicações efetuadas.

9.29 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ela dirigidas.

9.30 - Será de total responsabilidade do leiloeiro, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

9.31 - Cabe à Contratada justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos leilões, inclusive quanto aos prazos acordados.

9.32 - Enviar ao município de Nova Laranjeiras, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens, relatórios discriminando com os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferências - DUT's, nos casos de veículos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir.

9.33 - Em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, a Contratada deverá fazer o repasse dos bens arrematados ao Contratante.

9.34 - Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

9.35 - Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pela Contratada, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.

9.36 - Disponibilizar local adequado para a realização do Leilão, caso necessário.

9.37 - Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial, caso necessário.

9.38 - Disponibilizar número de telefones, whatsapp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato.

9.39 - Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.40 - Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados.

9.41 - A Contratada se obriga a promover a demonstração online dos bens a serem leiloados, permanecendo como única responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site, relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

10 - DAS OBSERVAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal de Governo requisitante (Gestora da Contratação):

10.1 - Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

10.4 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5 - Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

10.6 - Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

10.7 - Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

10.8 - Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, a execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

10.9 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.10 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.11 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11 - DA SESSÃO PUBLICADA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

11.1 - A entrega da documentação necessária dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br sendo que para participar da sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das 09h:00min do dia xx de xxxx de 2026 até as 09h00min do dia xx de xxxx de 2026, mediante Protocolo no momento de entrega dos envelopes.

11.2 - A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de xx de xxxx de 2026, as xx horas, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>.

11.3 - A distribuição das demandas observará os requisitos de equidade e igualdade dentro das divisões operacionais visando à otimização dos serviços nos estabelecimentos públicos previstos neste Termo de Referência.

11.3.1 - No caso de termos mais do que 2 (duas) empresas cadastradas e credenciadas para a prestação dos serviços, será procedido o cadastro de reserva da demais, obedecendo-se o critério de ordem de sorteio, as quais, no caso de desistência da primeira credenciada, deverão estar preparadas para a convocação e para a assinatura do contrato.

11.4 - Todos os Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados habilitados serão convocados para participar, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, na presença de duas testemunhas, de reunião em que será definido, por Sorteio, o Leiloeiro Público Oficial que o realizará, assim como será confeccionada lista de suplentes.

11.5 - A execução dos serviços se dará em forma de rodízio entre os credenciados, seguindo a ordem estabelecida em sorteio.

11.6 - O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação em conjunto com a equipe de apoio, em data a ser definida.

11.7 - O sorteio será realizado pela equipe e será gravado em vídeo para posterior divulgação.

11.8 - O sorteio será realizado, independentemente do número de Leiloeiros Públicos Oficiais presentes, na data prevista para tanto e será procedido da seguinte forma:

11.8.1 - Serão dispostos os nomes de cada credenciado habilitado em disputa;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.8.2 - A Comissão então fará o sorteio do Leiloeiro Público Oficial que procederá o leilão e formará o Rol de Credenciados;

11.8.3 - O Rol de Credenciados será organizado em lista numerada, definida conforme a ordem do sorteio, a qual servirá para estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, devendo ser rigorosamente observada e mantida, iniciando-se pelo primeiro sorteado e seguindo-se a sequência estabelecida;

11.8.4 - O Leiloeiro Público Oficial habilitado e que esteja ausente à reunião do sorteio ou nela não representado não terá prejudicada sua participação no processo, ou seja, não é obrigatória a presença do credenciado durante a realização do sorteio;

11.8.5 - Será lavrada ata circunstanciada com todos os fatos relevantes da reunião a que se proceder ao sorteio, inclusive sendo gravada por vídeo na íntegra;

11.8.6 - O resultado do sorteio será comunicado na própria reunião, e, encaminhado aos interessados por e-mail nos endereços informados;

11.8.7 - O Leiloeiro Público Oficial que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação;

11.8.8 - Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

11.8.9 - Não será permitido a nenhum dos leiloeiros credenciados o substabelecimento dos serviços de Leilão, sob pena de desclassificação;

11.8.10 - Havendo novos credenciados após a data do sorteio, estes serão alocados ao final da fila seguindo a ordem de protocolo da documentação;

11.8.11 - O Leiloeiro Público Oficial classificado em primeira colocação no sorteio será convocado por comunicação direta, quando presente na reunião em que realizado o sorteio, ou, alternativamente, por e-mail, para fins de ciência do resultado e adoção das providências cabíveis, devendo atender à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

11.8.12 - A lista dos Leiloeiros credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico municipal;

11.8.13 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes;

11.8.14 - O Contratante não está obrigado a solicitar os serviços do leiloeiro credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.9 - A ausência do representante da empresa habilitada na sessão pública não será motivo de exclusão do credenciamento. Entretanto, a ausência impede a empresa de realizar questionamentos futuros quanto à alocação de demandas realizada.

11.10 - Havendo aprovação na sessão pública designada, a escala passará a surtir efeito.

11.11 - No caso de suspensão da empresa contratada, será utilizada a ordem da sequência do sorteio, para contratação de novo prestador de serviços.

12 - FORMA DA EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 - **Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Governo.

12.1.1 - Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços / Fornecimento, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

12.2 - O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços / Fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

12.3 - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4 - A forma de execução é indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário.

12.5 - A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6 - O Município de Nova Laranjeiras não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

12.7 - O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de **90 (noventa) dias corridos** para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8 - Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

12.9 - Constatada a necessidade da realização de leilão público, o Departamento de Compras procederá à emissão de Autorização para Execução do Leilão, observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente e no Termo de Credenciamento, relacionando-se o objeto pretendido e demais informações necessárias à execução do serviço. O prazo para início das providências para realização do leilão será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da referida autorização.

12.10 - Os leilões serão realizados de forma eletrônica (online), por meio de plataforma disponibilizada pelo Leiloeiro Credenciado, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

12.11 - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, bem como poderá ensejar a convocação de outro leiloeiro credenciado, conforme regras estabelecidas no procedimento de credenciamento.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A remuneração do LEILOEIRO CREDENCIADO será constituída exclusivamente pela comissão fixa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a ser paga diretamente pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932.

13.2 - A comissão mencionada no item anterior constitui taxa fixa aplicável ao procedimento, não sendo objeto de disputa, negociação ou alteração.

13.3 - O Município de Nova Laranjeiras não realizará empenho, liquidação ou pagamento, nem será responsável por ordem bancária, retenções tributárias, encargos moratórios, atualização financeira ou quaisquer acréscimos relacionados à comissão do Leiloeiro.

13.4 - Eventuais obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou civis decorrentes da percepção da comissão são de inteira responsabilidade do LEILOEIRO CREDENCIADO, não recaindo sobre a Administração Pública qualquer ônus ou corresponsabilidade.

13.5 - Não se aplicam à presente contratação disposições relativas à emissão de nota fiscal, instrumento de cobrança, prazo de pagamento, juros, correção monetária ou retenção tributária por parte do Município, tendo em vista a inexistência de relação financeira direta entre a Administração Pública e o Leiloeiro Público Oficial.

13.6 - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive custos operacionais, administrativos, divulgação, plataforma eletrônica, tributos e encargos eventualmente incidentes, correrão por conta exclusiva do LEILOEIRO CREDENCIADO, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 - O CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o responsável pela pasta da Secretaria de Viação e Transportes, o(a) Sr(a). **EMERENCIANE MENDES**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 47, de 09 de fevereiro de 2026.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Tainá Naomi Silva Gdak** (Decreto nº 77/2026) ou outro que vier à substituí-lo.

14.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

14.4 - À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do **Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021**, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Da Vigência:

14.5 - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** A vigência iniciará com a publicação do Edital no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e permanecerá aberto para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

14.6 - **DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o edital de Credenciamento.

14.7 - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do **Artigo 111, da Lei 14.133/2021**.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos **Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2 - Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será informado ao Ministério Público.

16 - DAS CONDIÇÕES PACTUAIS

16.1 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2 - A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.5 - A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do [Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021](#).

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1 - Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas.

17.3 - O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

17.4 - A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1 - Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5 - Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por **2 (duas) vezes**, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6 - A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1 - O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7 - A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da Contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8 - Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1 - Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2 - Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.8.3 - Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

17.8.4 - Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.5 - Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.6 - Realizar dissolução da sociedade;

17.8.7 - Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.8 - Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.9 - Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de 15 / 47 influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao **Agente de Contratação**, através do e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br.

19.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no **Setor de Licitações e Contratos**, sito à **Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85350-000 - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR**, telefone **(42) 3637-1148** e na **Secretaria Municipal de Governo**, ou através do email - licitacao.pmnl@cnett.com.br.

19.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3 - Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4 - A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CREDENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6 - A Secretaria Municipal de Governo poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não atenderem à demanda de serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

19.7 - A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Governo diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção nos locais da execução do(s) serviço(s) para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8 - O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo, na forma do disposto no **§ 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.12 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

19.2 - O edital e seus anexos, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>.

19.3 - Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

19.3.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

19.3.2 - ANEXO II - Modelo de proposta de adesão;

19.3.3 - ANEXO III - Minuta do contrato;

19.3.4 - ANEXO IV - Declaração unificada;

19.3.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.3.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras, PR, 05 de agosto de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Decreto nº 166/2026



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria de Governo
CNPJ	95.587.648/001-12
Nome	Emerenciane Mendes
Cargo	Secretária Municipal
Telefone	(42) 3637-1148
e-mail	adm.pmnrl@cnett.com.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de estruturação e realização de leilões públicos por meio eletrônico, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do município de Nova Laranjeiras/PR, incluindo levantamento, avaliação, divulgação, condução dos leilões e procedimentos decorrentes, para atender a demanda da Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COMISSÃO DO LEILOEIRO (%)
1	Credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando levantamento, avaliação, preparação, organização, divulgação, realização e condução de Leilões na modalidade online/virtual do Município de Nova Laranjeiras/PR.	UN	1,00	5%

1.2. Obs: A contratação não gerará CUSTOS para a Administração, conforme estabelecido no §2º do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932, sendo fixado percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante por cada bem adquirido.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de leiloeiro oficial é imprescindível para que o Município de Nova Laranjeiras/PR possa realizar leilões públicos destinados à alienação de bens de sua propriedade que se encontram inservíveis, obsoletos, ociosos ou cuja manutenção e permanência se mostrem antieconômicas ou desnecessárias à prestação dos serviços públicos. Tais bens, ao longo do tempo, deixam de atender às finalidades a que se destinavam e acabam por representar encargos desnecessários ao erário, seja por demandarem custos com armazenamento, manutenção ou vigilância, seja por ocuparem espaços que poderiam ser melhor utilizados.

2.2. Diante dessa realidade, o leilão público surge como a forma mais eficiente, transparente e legal de promover o desfazimento desses bens, permitindo que eles retornem à atividade econômica por meio da iniciativa privada, ao mesmo tempo em que geram receitas para o Município, as quais poderão ser revertidas em investimentos e melhorias em serviços públicos essenciais à população. O processo de leilão, quando conduzido por profissional habilitado, assegura o cumprimento de todas as exigências legais, incluindo a ampla divulgação, a concorrência entre interessados e a obtenção da melhor proposta possível para os bens ofertados.

2.3. A figura do leiloeiro oficial é fundamental nesse contexto, uma vez que este profissional, devidamente registrado na Junta Comercial e capacitado para atuar conforme os princípios da administração pública, possui as competências técnicas e jurídicas necessárias para conduzir



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

todas as etapas do leilão com segurança, lisura e eficiência. Entre suas atribuições estão a avaliação prévia dos bens, a organização dos lotes, a elaboração e divulgação dos editais, a condução da sessão pública de leilão, o recebimento dos lances e a formalização da venda junto aos arrematantes.

2.4. Ademais, a terceirização desse serviço por meio da contratação de leiloeiro oficial representa uma solução prática e vantajosa para o Município, pois elimina a necessidade de mobilizar servidores ou estruturas internas para executar atividades altamente especializadas e que exigem conhecimento técnico específico, além de proporcionar maior agilidade na tramitação dos processos de desfazimento patrimonial.

2.5. Dessa forma, a contratação justifica-se como uma medida de gestão responsável e eficiente, alinhada às diretrizes da administração pública moderna, que busca, cada vez mais, otimizar o uso dos recursos públicos, garantir a legalidade dos atos administrativos e prestar contas de maneira clara e transparente à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A proposta para contratar uma empresa especializada em serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visa garantir a eficiência e transparência dos leilões municipais em Nova Laranjeiras/PR. Primeiramente, é essencial que o Leiloeiro escolhido tenha o registro e credenciamento adequados, assegurando sua legitimidade e conformidade com as normas vigentes. Isso garante que os leilões sejam conduzidos por um profissional qualificado e habilitado, como requerido pela legislação.

3.2. Além disso, o Leiloeiro selecionado deve ser capaz de realizar todos os procedimentos necessários para a organização e condução do leilão de maneira eficaz e transparente. Isso inclui a ampla divulgação dos bens a serem leiloados, a elaboração de catálogos detalhados, a condução do leilão de forma imparcial e a emissão de todos os documentos legais pertinentes.

3.3. Embora não sejam exigências diretas para um leiloeiro oficial, é importante que o contratado possa oferecer suporte técnico e administrativo durante todo o processo de realização do leilão. Isso pode incluir o fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também poderá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

3.4. Resumidamente, a solução proposta envolve a contratação de um profissional idôneo e qualificado, capaz de conduzir o leilão municipal de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, deve fornecer suporte técnico e administrativo durante todo o processo, garantindo o sucesso e a lisura do leilão realizado na Prefeitura de Nova Laranjeiras. Quanto à remuneração, o valor será baseado na comissão sobre os bens arrematados, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Essa comissão será paga exclusivamente pelo arrematante, fixada em 5% sobre o valor do bem arrematado, e será diretamente repassada ao leiloeiro, sem custos adicionais para a Administração Pública, conforme estabelecido no §2º do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932; “§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora”. Diante dessa proposta não há previsão orçamentária para este serviço, pois não será pago nenhum valor pela Administração Pública.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços se deu através de contratações similares de outros municípios, através do Portal Nacional de Contratações Públicas, apenas com intuito de evidenciar sobre o modelo de contratação e taxa de comissão estabelecida aos leiloeiros oficiais.

Análise de contratações similares por outros municípios:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	MUNICÍPIO	DATA DA CONTRATAÇÃO	COMISSÃO
-----------------------	-----------	---------------------	----------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 047/2026 - Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, com posterior seleção por sorteio de 01 (um) credenciado apto para a prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Nova Aurora - PR.	Nova Aurora/PR	24/04/2026	5%
CONTRATO Nº 128/2026 - Contratação de leiloeiro público oficial, devidamente credenciado pela Junta Comercial, para prestação de serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis do município de São João do Caiuá-PR, incluindo levantamento, avaliação, divulgação, condução dos leilões e procedimentos decorrentes, para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.	São João do Caiuá/PR	04/05/2026	5%
CONTRATO Nº 14/2026 - Contratação de profissional leiloeiro oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de leilões na modalidade online/virtual do município de Guapirama/PR.	Guapirama/PR	18/03/2026	5%
CONTRATO Nº 67/2026 - Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.	Umuarama/PR	24/03/2026	5%

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Neste caso, não se justifica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de um serviço indivisível e especializado, cuja execução deve ser realizada de forma integrada e sob responsabilidade exclusiva de profissional legalmente habilitado e registrado na Junta Comercial. O serviço de leiloeiro envolve um conjunto de atividades interdependentes - como a avaliação e organização dos bens, elaboração e divulgação dos editais, condução do certame, recebimento de lances, lavratura de autos e acompanhamento da entrega dos bens - que não podem ser fragmentadas sem comprometer a efetividade e a segurança jurídica do processo.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. A execução das atividades relacionadas à realização dos leilões deverá observar, sempre que aplicável, princípios de sustentabilidade ambiental, uso racional de recursos naturais e redução de impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública sustentável.

6.2. O Leiloeiro Credenciado deverá, sempre que possível:

- colaborar com medidas de redução do consumo e uso racional da água;
- adotar práticas voltadas à eficiência energética, priorizando o uso racional de energia elétrica em suas atividades;
- orientar seus colaboradores e auxiliares quanto às boas práticas de sustentabilidade, incluindo redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos;
- fornecer, quando aplicável, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais envolvidos nas atividades relacionadas ao leilão;
- conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevenindo danos ao meio ambiente e à saúde dos envolvidos;
- priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- adotar práticas voltadas à não geração de resíduos e, quando inevitável, à redução, reutilização e reciclagem, observadas as normas ambientais aplicáveis.

6.3. O Leiloeiro Credenciado deverá conduzir suas atividades em observância aos princípios da responsabilidade social, da ética profissional e do respeito à dignidade das pessoas, vedadas práticas discriminatórias de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Constatada a necessidade da realização de leilão público, o Departamento de Compras procederá à emissão de Autorização para Execução do Leilão, observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente e no Termo de Credenciamento, relacionando-se o objeto pretendido e demais informações necessárias à execução do serviço. O prazo para início das providências para realização do leilão será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da referida autorização.

7.2. Os leilões serão realizados de forma eletrônica (online), por meio de plataforma disponibilizada pelo Leiloeiro Credenciado, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

7.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, bem como poderá ensejar a convocação de outro leiloeiro credenciado, conforme regras estabelecidas no procedimento de credenciamento.

7.4. A autorização para execução do leilão será encaminhada pelo Departamento de Compras por meio de e-mail institucional, sendo a data do envio considerada como referência para contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento. O Leiloeiro Credenciado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município e confirmar o recebimento da comunicação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. O e-mail cadastrado pelo Leiloeiro Credenciado será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de notificação prévia em caso de inadimplemento, sendo suficiente a comprovação de envio da comunicação pelo Município para caracterização da ciência do interessado.

7.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que esteja em desacordo com as disposições do edital, do Termo de Referência ou do Termo de Credenciamento.

7.7. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a avaliação de todos os bens a serem leiloados, organização, elaboração e divulgação dos editais, condução do leilão, recebimento de lances, lavratura de autos e acompanhamento da entrega dos bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

7.8. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, através de plataforma de leilão eletrônico que deverá contar minimamente com as seguintes informações:

I. Apresentação dos lotes;

II. Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;

III. Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;

IV. Preço do bem ou lote.

7.9. Considerar-se-á o objeto devidamente executado após a realização do leilão público e a entrega do respectivo relatório de resultados, contendo a relação dos bens arrematados, valores obtidos e identificação dos arrematantes.

7.10. Compete ao leiloeiro, entre outras atividades:

7.10.1. planejar e executar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão;

7.10.2. auxiliar na organização e composição dos lotes;

7.10.3. auxiliar na definição das especificações dos bens e na sugestão de preços mínimos;

7.10.4. disponibilizar plataforma eletrônica adequada à realização do leilão;

7.10.5. garantir o pleno funcionamento da plataforma durante todo o período do leilão;

7.10.6. adotar as providências necessárias para solução de eventuais problemas técnicos;

7.10.7. conferir informações e documentos relativos aos bens a serem leiloados;

7.10.8. conduzir o leilão e elaborar os documentos decorrentes do procedimento;

7.10.9. elaborar e apresentar ao Município atas, relatórios e demais documentos relativos ao leilão realizado.

7.11. A atividade de leiloeiro envolve risco do negócio, sendo a comissão devida somente quando houver arrematação válida, cabendo ao arrematante o pagamento da referida comissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem divulgados em seu site da rede internet;
- 8.1.2. Elaborar a especificação técnica dos bens e o Termo de Referência a serem divulgados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo Contratante e sujeitando-se aos pareceres técnicos jurídico referente a legalidade do certame;
- 8.1.3. Fotografar os bens a serem leiloados, separando-os em lotes identificados;
- 8.1.4. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação do Contratante;
- 8.1.5. Elaborar edital para publicação pelo Contratante no Diário Oficial do Município;
- 8.1.6. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- 8.1.7. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- 8.1.8. Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 8.1.9. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 8.1.10. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto *in loco*;
- 8.1.11. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- 8.1.12. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- 8.1.13. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Contratante e/ou aos participantes;
- 8.1.14. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
- 8.1.15. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório;
- 8.1.16. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- 8.1.17. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site de rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à Contratada;
- 8.1.18. A Contratada fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre o leiloeiro e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos;
- 8.1.19. O leiloeiro assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
- 8.1.20. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento às informações e demais elementos necessários;
- 8.1.21. A Contratada assumirá integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.1.22. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

8.1.23. Orientar e informar ao Município de Nova Laranjeiras sobre as publicações efetuadas;

8.1.24. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ela dirigidas;

8.1.25. Será de total responsabilidade do leiloeiro, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.1.26. Cabe à Contratada justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos leilões, inclusive quanto aos prazos acordados;

8.1.27. Enviar ao município de Nova Laranjeiras, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens, relatórios discriminando com os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferências - DUT's, nos casos de veículos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

8.1.28. Em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, a Contratada deverá fazer o repasse dos bens arrematados ao Contratante;

8.1.29. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

8.1.30. Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pela Contratada, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;

8.1.31. Disponibilizar local adequado para a realização do Leilão, caso necessário;

8.1.32. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial, caso necessário;

8.1.33. Disponibilizar número de telefones, de whatsapp, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

8.1.34. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

8.1.35. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados;

8.1.36. A Contratada se obriga a promover a demonstração online dos bens a serem leiloados, permanecendo como única responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site, relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza;

8.1.37. Prestar assistência aos interessados;

8.1.38. Demais tarefas correlatas.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Designar servidor para a fiscalização da execução do objeto, conforme os ditames da Lei 14.133/21.

8.2.2. Fornecer à Contratada e, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data da realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem leiloados, contendo dados necessários para emissão das Notas de venda e elaboração de relatórios;

8.2.3. Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem leiloados;

8.2.4. Planejar em conjunto com o leiloeiro, todas as fases do Leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

8.2.5. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à Contratada, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) e o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência - DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela Contratada, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor designado;

8.2.8. A fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

8.2.9. Caberá ao fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada;

8.2.10. Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e aplicar as penalidades cabíveis quando as obrigações contratuais assumidas pela Contratada não forem cumpridas;

8.2.12. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

8.2.13. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

8.2.14. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados;

8.2.15. Nomear comissão Especial para auxiliar o Leiloeiro;

8.2.16. A Contratante autoriza a Contratada a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos Tainá Naomi da Silva Gdak (Decreto nº 77/2026).

9.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos estabelecidos no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. A gestora deste contrato será a secretária responsável pela pasta da Secretaria de Governo, a Sra. EMERENCIANE MENDES, ou outro que vier a substituí-la, que terá a função de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 158, de 09 de fevereiro de 2026.

10. FORMA DE PAGAMENTO - CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIROS

10.1. A remuneração do LEILOEIRO CREDENCIADO será constituída exclusivamente pela comissão fixa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a ser paga diretamente pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932.

10.2. A comissão mencionada no item anterior constitui taxa fixa aplicável ao procedimento, não sendo objeto de disputa, negociação ou alteração.

10.3. O Município de Nova Laranjeiras não realizará empenho, liquidação ou pagamento, nem será responsável por ordem bancária, retenções tributárias, encargos moratórios, atualização financeira ou quaisquer acréscimos relacionados à comissão do Leiloeiro.

10.4. Eventuais obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou civis decorrentes da percepção da comissão são de inteira responsabilidade do LEILOEIRO CREDENCIADO, não recaindo sobre a Administração Pública qualquer ônus ou corresponsabilidade.

10.5. Não se aplicam à presente contratação disposições relativas à emissão de nota fiscal, instrumento de cobrança, prazo de pagamento, juros, correção monetária ou retenção tributária por parte do Município, tendo em vista a inexistência de relação financeira direta entre a Administração Pública e o Leiloeiro Público Oficial.

10.6. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive custos operacionais, administrativos, divulgação, plataforma eletrônica, tributos e encargos eventualmente incidentes, correrão por conta exclusiva do LEILOEIRO CREDENCIADO, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, através do CREDENCIAMENTO de pessoa física ou empresa especializada devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR.

11.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas ou físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº.14.133/2021, apresentando a documentação solicitada em edital:

11.2.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA;

11.2.1.2. PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

11.2.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

11.2.1.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória a realização de leilões;

11.2.1.4.2. Prova de situação regular na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, como Leiloeiro Oficial.

11.2.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL.

11.3. DO SORTEIO PARA DEFINIR A ORDEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

11.3.1. Todos os Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados habilitados serão convocados para participar, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, na presença de duas testemunhas, de reunião em que será definido, por Sorteio, o Leiloeiro Público Oficial que o realizará, assim como será confeccionada lista de suplentes.

11.3.2. O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação em conjunto com a equipe de apoio, em data a ser definida.

11.3.3. O sorteio será realizado pela equipe e será gravado em vídeo para posterior divulgação.

11.3.4. O sorteio será realizado, independentemente do número de Leiloeiros Públicos Oficiais presentes, na data prevista para tanto e será procedido da seguinte forma:

11.3.4.1. Serão dispostos os nomes de cada credenciado habilitado em disputa;

11.3.4.2. A Comissão então fará o sorteio do Leiloeiro Público Oficial que procederá o leilão e formará o Rol de Credenciados;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- 11.3.4.3. O Rol de Credenciados será organizado em lista numerada, definida conforme a ordem do sorteio, a qual servirá para estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, devendo ser rigorosamente observada e mantida, iniciando-se pelo primeiro sorteado e seguindo-se a sequência estabelecida;
- 11.3.4.4. O Leiloeiro Público Oficial habilitado e que esteja ausente à reunião do sorteio ou nela não representado não terá prejudicada sua participação no processo;
- 11.3.4.5. Será lavrada ata circunstanciada com todos os fatos relevantes da reunião a que se proceder ao sorteio, inclusive sendo gravada por vídeo na íntegra;
- 11.3.4.6. O resultado do sorteio será comunicado na própria reunião;
- 11.3.4.7. O Leiloeiro Público Oficial que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação;
- 11.3.4.8. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;
- 11.3.4.9. Não será permitido a nenhum dos leiloeiros credenciados o substabelecimento dos serviços de Leilão, sob pena de desclassificação;
- 11.3.4.10. Havendo novos credenciados após a data do sorteio, estes serão alocados ao final da fila seguindo a ordem de protocolo da documentação;
- 11.3.4.11. O Leiloeiro Público Oficial classificado em primeira colocação no sorteio será convocado por comunicação direta, quando presente na reunião em que realizado o sorteio, ou, alternativamente, por e-mail, para fins de ciência do resultado e adoção das providências cabíveis, devendo atender à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 11.3.4.12. Após o sorteio, o Leiloeiro melhor classificado será formalmente convocado para assinatura do Termo de Contrato, a qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;
- 11.3.4.13. A lista dos Leiloeiros credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico municipal;
- 11.3.4.14. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes;
- 11.3.4.15. O Contratante não está obrigado a solicitar os serviços do leiloeiro credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SE FOREM O CASO

13.1. Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste, os leiloeiros que assinaram o Termo de Credenciamento junto ao CONTRATANTE, observando que:

13.1.1. O Leiloeiro Oficial selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;

13.1.2. Se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante do Rol de Credenciados, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria;

13.1.3. O prazo de vigência do termo de credenciamento a ser celebrado em decorrência do



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

credenciamento será de até 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital para credenciamento;

13.1.5. O Contratante não está obrigado a solicitar os serviços do leiloeiro credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 84 a 89 do Decreto n.º 244, de 27 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:
		Emerenciane Mendes	

Nova Laranjeiras - PR, 08 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESAO

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná
Chamamento Público nº 04/2026
Processo Administrativo nº 53/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede/endereço (endereço completo - Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representado por (qualificação do representante da contratada - nacionalidade, profissão, RG, CPF, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESAO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados neste Credenciamento, em conformidade com o Termo de Referência para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando o **chamamento público através do credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de estruturação e realização de leilões públicos por meio eletrônico, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do município de Nova Laranjeiras/PR, incluindo levantamento, avaliação, divulgação, condução dos leilões e procedimentos decorrentes, para atender a demanda da Administração Municipal.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COMISSÃO DO LEILOEIRO (%)
1	Credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando levantamento, avaliação, preparação, organização, divulgação, realização e condução de Leilões na modalidade online/virtual do Município de Nova Laranjeiras/PR.	UN	1,00	5%

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato, **o chamamento público através do credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços de estruturação e realização de leilões públicos por meio eletrônico, visando à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do município de Nova Laranjeiras/PR, incluindo levantamento, avaliação, divulgação, condução dos leilões e procedimentos decorrentes, para atender a demanda da Administração Municipal**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital da Chamamento Público nº 04/2026;

II - especificações, quantitativos e valores de referência;

III - contrato nº ____/2026;

IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Prazo, local e condições de execução:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue a contar da data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo após a emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo Município de Nova Laranjeiras - PR.

3.2. Constatada a necessidade da realização de leilão público, o Departamento de Compras procederá à emissão de Autorização para Execução do Leilão, observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente e no Termo de Credenciamento, relacionando-se o objeto pretendido e demais informações necessárias à execução do serviço. O prazo para início das providências para realização do leilão será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da referida autorização.

3.3. Os leilões serão realizados de forma eletrônica (online), por meio de plataforma disponibilizada pelo Leiloeiro Credenciado, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

3.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, bem como poderá ensejar a convocação de outro leiloeiro credenciado, conforme regras estabelecidas no procedimento de credenciamento.

3.5. A autorização para execução do leilão será encaminhada pelo Departamento de Compras por meio de e-mail institucional, sendo a data do envio considerada como referência para contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento. O Leiloeiro Credenciado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município e confirmar o recebimento da comunicação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. O e-mail cadastrado pelo Leiloeiro Credenciado será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de notificação prévia em caso de inadimplemento, sendo suficiente a comprovação de envio da comunicação pelo Município para caracterização da ciência do interessado.

3.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que esteja em desacordo com as disposições do edital, do Termo de Referência ou do Termo de Credenciamento.

3.8. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a avaliação de todos os bens a serem leiloados, organização, elaboração e divulgação dos editais, condução do leilão, recebimento de lances, lavratura de autos e acompanhamento da entrega dos bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irreuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

3.9. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, através de plataforma de leilão eletrônico que deverá contar minimamente com as seguintes informações:

- I. Apresentação dos lotes;
- II. Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;
- III. Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
- IV. Preço do bem ou lote.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3.10. Considerar-se-á o objeto devidamente executado após a realização do leilão público e a entrega do respectivo relatório de resultados, contendo a relação dos bens arrematados, valores obtidos e identificação dos arrematantes.

3.11. Compete ao leiloeiro, entre outras atividades:

- Planejar e executar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão;
- Auxiliar na organização e composição dos lotes;
- Auxiliar na definição das especificações dos bens e na sugestão de preços mínimos;
- Disponibilizar plataforma eletrônica adequada à realização do leilão;
- Garantir o pleno funcionamento da plataforma durante todo o período do leilão;
- Adotar as providências necessárias para solução de eventuais problemas técnicos;
- Conferir informações e documentos relativos aos bens a serem leiloados;
- Conduzir o leilão e elaborar os documentos decorrentes do procedimento;
- Elaborar e apresentar ao Município atas, relatórios e demais documentos relativos ao leilão realizado.

3.12. A atividade de leiloeiro envolve risco do negócio, sendo a comissão devida somente quando houver arrematação válida, cabendo ao arrematante o pagamento da referida comissão.

CLÁUSULA QUARTA

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A remuneração do LEILOEIRO CREDENCIADO será constituída exclusivamente pela comissão fixa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a ser paga diretamente pelo arrematante, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932.

5.2. A comissão mencionada no item anterior constitui taxa fixa aplicável ao procedimento, não sendo objeto de disputa, negociação ou alteração.

5.3. O Município de Nova Laranjeiras não realizará empenho, liquidação ou pagamento, nem será responsável por ordem bancária, retenções tributárias, encargos moratórios, atualização financeira ou quaisquer acréscimos relacionados à comissão do Leiloeiro.

5.4. Eventuais obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou civis decorrentes da percepção da comissão são de inteira responsabilidade do LEILOEIRO CREDENCIADO, não recaindo sobre a Administração Pública qualquer ônus ou corresponsabilidade.

5.5. Não se aplicam à presente contratação disposições relativas à emissão de nota fiscal, instrumento de cobrança, prazo de pagamento, juros, correção monetária ou retenção tributária por parte do Município, tendo em vista a inexistência de relação financeira direta entre a Administração Pública e o Leiloeiro Público Oficial.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5.6. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive custos operacionais, administrativos, divulgação, plataforma eletrônica, tributos e encargos eventualmente incidentes, correrão por conta exclusiva do LEILOEIRO CREDENCIADO, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços / fornecimento, após seu recebimento.

6.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pelo fornecimento/entrega do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

7.3. A CONTRATADA deverá estar disponível para fornecimento do objeto contratado para todas as Secretarias Municipais de Nova Laranjeiras a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

7.4. A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

7.5. Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Governo e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

7.6. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Nova Laranjeiras ou terceiros.

7.7. Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem divulgados em seu site da rede internet.

7.8. Elaborar a especificação técnica dos bens e o Termo de Referência a serem divulgados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo Contratante e sujeitando-se aos pareceres técnicos jurídico referente a legalidade do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- 7.9. Fotografar os bens a serem leiloados, separando-os em lotes identificados.
- 7.10. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação do Contratante.
- 7.11. Elaborar edital para publicação pelo Contratante no Diário Oficial do Município.
- 7.12. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens.
- 7.13. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visita e exame.
- 7.14. Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.
- 7.15. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito.
- 7.16. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto *in loco*.
- 7.17. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.
- 7.18. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.
- 7.19. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Contratante e/ou aos participantes.
- 7.20. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
- 7.21. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 7.22. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.23. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site de rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à Contratada.

7.24. A Contratada fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre o leiloeiro e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos.

7.25. O leiloeiro assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

7.26. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento às informações e demais elementos necessários.

7.27. A Contratada assumirá integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

7.28. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

7.29. Orientar e informar ao Município de Nova Laranjeiras sobre as publicações efetuadas.

7.30. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ela dirigidas.

7.31. Será de total responsabilidade do leiloeiro, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

7.32. Cabe à Contratada justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos leilões, inclusive quanto aos prazos acordados.

7.33. Enviar ao município de Nova Laranjeiras, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens, relatórios discriminando com os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferências - DUT's, nos casos de veículos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir.

7.34. Em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, a Contratada deverá fazer o repasse dos bens arrematados ao Contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.35. Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

7.36. Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pela Contratada, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.

7.37. Disponibilizar local adequado para a realização do Leilão, caso necessário.

7.38. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial, caso necessário.

7.39. Disponibilizar número de telefones, de whatsapp, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato.

7.40. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.

7.41. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados.

7.42. A Contratada se obriga a promover a demonstração online dos bens a serem leiloados, permanecendo como única responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site, relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32, arcada pelo arrematante.

12.2. O Município, apenas receberá os valores dos lotes arrematados, para qual foi informado a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s):

Recursos Livres

Banco 756 (Sicoob)

Agência: 4370

Conta Corrente: 47628-5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de 15 / 47 influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14.5. O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

14.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14.7. Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

14.8. Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. Compreendem os serviços a serem prestados conforme o Termo de Referência Anexo a este edital.

17.2. Efetuar o fornecimento/execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste termo de referência.

17.3. Caso algum item não seja fornecido/executado, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o serviço não será aceito, sendo a empresa notificada para corrigir as inconsistências, e os custos deverão ser de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Chamamento Público nº 04/2026
Processo Administrativo nº 53/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Chamamento Público nº 04/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa.
(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações, rescisões contratuais e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou telefone/whatsapp..... produzindo para todos os fins, total validade jurídica para a ciência inequívoca da contratada.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Chamamento Público nº 04/2026

Processo Administrativo nº 53/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos
da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não
celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno
porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Chamamento Público nº 04/2026
Processo Administrativo nº 53/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)